EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Processo Digital: 1001059-42.2024.8.26.0009
Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Consorcio Empreendedor do Mooca Plaza Shopping
Executado: Polimport Comércio e Exportação Ltda e outro

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE BEM IMÓVEL e para intimação do(s) requerido(s): POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ 00.436.042/0047-52), JOÃO BISCHILIA APPOLINÁRIO (CPF/MF 008.727.938-00), e cônjuge(s), se casado(s) for(em); bem como do(s) terceiro(s) a ANA PAULA LEME DA FONSECA ROMERO APPOLINÁRIO (CPF não informado), CONDOMINIO VILA ADRIANO (CNPJ 58.105.263/0001-45), MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (CNPJ/MF nº 05.152.363/0001-66); VL 100 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF nº 15.325.439/0001-61); GHB II PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 05.189.815/0001-84); BITON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.907.990/0001-46); CHRISTALTUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF nº 62.388.871/0001-81); JAGUARI COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA. (CNPJ/MF nº 07.745.000/0001-00); BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF nº 06.977.745/0001-91); MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 03.101.294/0001-36); BANCO PINE S/A (CNPJ/MF nº 62.144.175/0001-20); MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53); CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI (CNPJ/MF nº 33.754.482/0001-24); CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO MOOCA PLAZA SHOPPING (CNPJ/MF nº 14.780.155/0001-00); BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12), TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF nº 53.424.198/0001-05); TREVI RJ PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 14.608.161/0001-77); SHOPPING CENTER MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A (CNPJ/MF nº 07.785.392/0001-90); POWER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA. (CNPJ/MF nº 68.845.619/0001-30); PLANEJAR CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 40.268.492/0001-15); GC2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 05.695.518/0001-00); ABX-NS PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 37.869.902/0001-79), RODRIGO LOPES TEIXEIRA (CPF/MF 124.022.246-73), e ANTONIO JUNIOR DANTAS DE JESUS (CPF/MF 055.577.725-10); bem como dos credores hipotecários SECURIS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., (CNPJ 08.746.774/0001-78), e VANTI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., (CNPJ 20.338.533/0001-95); expedido na EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 1001059-42.2024.8.26.0009, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL

DO FORO REGIONAL IX – VILA PRUDENTE DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, requerida por CONSORCIO EMPREENDEDOR DO MOOCA PLAZA SHOPPING (CNPJ 14.780.155/0001-00).

O(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). ANDERSON ANTONUCCI, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo leiloeiro oficial EDUARDO DA SILVA PINTO, matriculado na JUCESP sob nº 980 na plataforma eletrônica (www.leilaoeletronico.com.br), nas condições seguintes:

BEM: O APARTAMENTO n° 5-B, do TIPO DUPLEX, localizado no 5° e 6º andares, do BLOCO "B", do CONJUNTO RESIDENCIAL "VILA ADRIANO", situado RUA JOSE JANNARELLI, 725, esquina da RUA DOUTOR CASTILHO CABRAL, no 13º Subdistrito Butantã, contendo a área privativa de 541,40m2, a área comum de 389,46m2, a área de garagem de 167,64m2, totalizando a área construída de 1.098,50m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 7,8546% do terreno e demais coisas comuns do condomínio; a área de garagem corresponde o direito de utilização de 6 vagas localizadas na garagem coletiva do subsolo, para guarda e estacionamento de 6 veículos de passeio, a razão de 01 veículo por vaga. Matrícula n° 121.350 do 18° CRI de São Paulo/SP. Contribuinte n° 101.407.0075-6.

ÔNUS:

Matrícula Imobiliária n°		121.350	18° CRI de São Paulo/SP	
Inscrição Cadastral n°		101.407.0075-6		
Ônus				
Averbação/Registro	**Data**	**Ato**	**Processo**	**Beneficiário**
AV.10	28/08/2023	Penhora	0019737-96.2022.8.16.0001	Melton Administradora de Bens Ltda.
AV.11	25/09/2023	Penhora	1083024-31.2022.8.26.0100	VL 100 Empreendimentos e Participações S/A; GHB II Participações Ltda.; Biton Empreendimentos e Participações Ltda.; Christaltur Empreendimentos e Participações S/A; Terras Novas Administração e

				Empreendimentos Ltda.; Jaguari Comercial e Agrícola Ltda.; BR Malls Participações S/A
AV.13	29/02/2024	Penhora de parte ideal (50%)	0037422-62.2022.8.16.0019	Madeshopping Investimentos e Participações Ltda.
AV.19	17/10/2024	Penhora	1061124-21.2024.8.26.0100	Banco Pine S/A
AV.22	20/12/2024	Penhora	0731669-15.2023.8.07.0001	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil — PREVI
AV.25	26/02/2025	Penhora Exequenda	1001059-42.2024.8.26.0009	Consórcio Empreendedor do Mooca Plaza Shopping
AV.26	03/04/2025	Indisponibilidade de bens	1000034-67.2024.5.02.0702	Antonio Junior Dantas de Jesus
AV.27	20/06/2025	Indisponibilidade de bens	0010887-60.2021.5.03.0111	Rodrigo Lopes Teixeira
R.30	25/11/2025	Hipoteca Judicial	1054804-52.2024.8.26.0100	Securis Administradora e Incorporadora Ltda. e Vanti Administradora e Incorporadora Ltda.
AV.31	29/05/2026	Penhora	5037190-17.2023.8.21.0010	Trevi RJ Participações Ltda.; Shopping Center Mooca Empreendimento Imobiliário S/A; Power Serviços de Gerenciamento Ltda.; Planejar Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda.; GSC Planejamento e Consultoria Ltda.; GC2 Empreendimentos e Participações Ltda.; BR Malls Participações S/A;

				ABX-NS Participações Ltda.
AV.32	30/06/2026	Arresto	5018673-92.2024.8.13.0707	Banco Bradesco S/A
AV.33	30/06/2026	Penhora	0740554-24.2024.8.07.0001	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil — PREVI

Valor de avaliação: R$ 7.200.000,00 (08/2025 – fls. 511/540), atualizado para R$ 7.571.645,53 (11/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R$ 5.642,63 (até 11/2026) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa referente ao exercício atual. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R$ 1.347.442,01 (12/11/2025 - fls. 563/564).

2 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 01/02/2027 às 14:00, e termina em 04/02/2027 às 14:00hs; 2ª Praça começa em 04/02/2027 às 14:00hs, e termina em 25/02/2027 às 14:00hs.

3 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC), sendo aquelas de valor inferior ao da avaliação enviadas impreterivelmente até o encerramento do 1º Leilão, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de bens imóveis. Deverá ainda indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

4 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, no prazo de até 24 horas da realização da

praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, o(s) arrematante(s) receberá(ão) e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

5 - DO INADIMPLEMENTO - Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente, a qualquer momento, ainda será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor do leiloeiro, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

6 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista por meio de PIX/TED na conta do leiloeiro, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ), no prazo de até 24 horas. A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. Em caso de pagamento parcelado, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas.

7 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Caso as partes celebrem acordo ou ocorra a quitação da dívida, antes do término do certame, deverá o executado, ou aquela que der causa ao cancelamento, indenizar o leiloeiro pelas custas e despesas incorridas com o leilão, não incidindo, no caso, direito à percepção de comissão, salvo na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação (art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 236/16 do CNJ).

8 - DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, os débitos de condomínio, por sua natureza "*propter rem*", bem como os débitos de IPTU, acrescidos das parcelas vincendas até a realização da alienação (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN e Tema 1134 do STJ), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC. Nos termos do Art.

1.499, inc. VI, do CC, a hipoteca será extinta com a arrematação. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter *ad corpus* e no estado de conservação em que se encontra(m), sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, sendo que a baixa de eventuais gravames se dará nos termos do Art. 320-G da Resolução nº 188/24 do CNJ, ou seja, o MM. Juízo da causa determinará a baixa dos graves, sendo o custo de responsabilidade do arrematante, que também deverá se certificar da comunicação a quem de direito. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de haver Hipoteca gravada na matrícula, esta será cancelada nos termos do Art. 1.499, inc. VI, do Código Civil. Lavrado o auto de arrematação, com a subscrição deste por todos aqueles indicados por lei, a responsabilidade pelas obrigações de natureza *propter rem* passam a ser do arrematante, independentemente da imissão na posse, expedição de carta de arrematação ou registro desta. O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, parágrafo primeiro, do CPC).

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site leilaoeletronico.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 1 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça. Sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços. Os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone/WhatsApp (11) 4118-9558 e/ou e-mail: contato@leilaoeletronico.com.br. Para participar acesse www.leilaoeletronico.com.br.

Fica(m) o(s) requerido(s): POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA., JOÃO BISCHILIA APPOLINÁRIO, e cônjuge(s), se casado(s) for(em); bem como do(s) terceiro(s) a ANA PAULA LEME DA FONSECA ROMERO APPOLINÁRIO, CONDOMINIO VILA ADRIANO, MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.; VL 100 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A; GHB II PARTICIPAÇÕES LTDA.; BITON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; CHRISTALTUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A; JAGUARI COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA.; BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A; MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; BANCO PINE S/A; MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI; CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO MOOCA PLAZA SHOPPING; BANCO BRADESCO S/A, TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.; TREVI RJ PARTICIPAÇÕES LTDA.; SHOPPING CENTER MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A; POWER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA.; PLANEJAR CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; GC2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; ABX-NS PARTICIPAÇÕES LTDA., RODRIGO LOPES TEIXEIRA, e ANTONIO JUNIOR DANTAS DE JESUS; bem como dos credores hipotecários SECURIS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., e VANTI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., e demais interessados, INTIMADOS da penhora do imóvel realizada em 13/08/2024 e das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado ficando desde já consignado que é suficiente a publicação na rede mundial de computadores (art. 887, §2º, CPC).

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

_____ ANDERSON ANTONUCCI (JUIZ)